



LEI N.º 1.359 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 15 de dezembro de 2004.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã

